



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA

CNPJ: 09.145.368/0001-12

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 288/2007

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE PROGRAMA DENOMINADO DE MORAR BEM, QUE VISA DOAÇÃO DE TERRENOS PARA PESSOAS CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

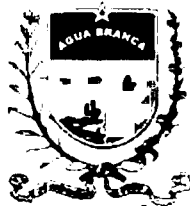
Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa MORAR MELHOR, com o objetivo de proporcionar ao Prefeito municipal a doação de terrenos pertencente ao município, adquirido a qualquer título a pessoas carentes e que não seja proprietária de qualquer imóvel.

§ 1º - A doação será concretizada com a escritura do bem doado, quando ocorrerá a transferência da posse e domínio em favor do beneficiado.

§ 2º - Para efeitos desta Lei, serão consideradas carentes as pessoas que tenha família constituída e que sua receita seja inferior a dois salários mínimos.

Art. 2º - Fica o Prefeito municipal autorizado a escriturar imóveis doados em épocas passadas e que ainda não tenham sido escriturados em nome de quem efetivamente foi beneficiado.



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA

CNPJ: 09.145.368/0001-12

GABINETE DO PREFEITO

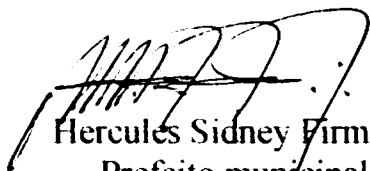
Art. 3º - As pessoas beneficiadas com a doação de terrenos terão o prazo de dois anos para edificar no mesmo e se assim não ocorrer o imóvel doado voltará ao patrimônio do município.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar aluguel para a residência de pessoas carentes do município, devendo estas serem cadastradas pela assistência social deste município.

Art. 5º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, com aquisição de terrenos, fica o Prefeito municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser utilizado na dotação orçamentária própria e a ser identificada pelo setor de contabilidade, vinculada a Secretária da Ação Social, na forma do art. 43 da Lei 4320/64, sendo os recursos proveniente de superávits financeiro, podendo o Prefeito proceder com o competente decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito municipal de Água Branca, em 05 de dezembro de 2007.



Hercules Sidney Firmino
Prefeito municipal